



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 “REGISTRO DE PREÇOS”

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], adiante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, órgão participante do Pregão Eletrônico nº 20/2023 realizado pelo órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS e a empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26, com sede à Rua Presidente Kennedy, no 40, bairro Vila São Vicente (Colônia do Marçal), São João del-Rei/MG, CEP 36.302-348, neste ato representado por Leticia de Moraes Vianini, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à Avenida Domingos Pinto Camarano, no 520, bairro Colônia do Marçal, São João del-Rei/MG, CEP 36.302-004, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico



SRP nº 020/2023, Processo Licitatório 079/2023 com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser prorrogado, conforme a natureza do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A contratação tem valor total de **R\$ 57.595,71 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**, conforme anexos.

4.2. Os recursos destinados para esta contratação estão previstos na dotação abaixo:

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA	2602	ESTRADAS VICINAIS
PROJ/ATIVIDADE	1.244	CONST PAVIM ESTR CXC/ROD ACESS R.COSTA
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	- 1.500.000/2.500.000 - 1.708.000/2.708.000 - 1.720.000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TRANS. UNIÃO REF. COMPENS. FINAN. RECURSO MINERAL - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
FICHA	700	

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

5.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de



fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

5.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

6.3.- Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do Contrato, conforme o art. 125 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.4. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- I. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho;
- II. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- III. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- IV. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços;
- V. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- b. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- c. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- d. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- e. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

- a. Manter durante a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- c. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- d. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- e. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.
- f. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.
- h. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente



justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

- i. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- j. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- k. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- l. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- m. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do presente termo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- n. Acusar o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- o. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- p. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução será indireto.

10.2. O Prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contratante.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.4 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.5 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.6 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:

- a. Advertência;
- b. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.7 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.8 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- a. Advertência;
- b. Ressarcimento ao erário;
- c. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.9 A sanção prevista alínea “d” do item 10.8 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução se dará nos municípios consorciados.

16.2. Os municípios consorciados poderão contratar os serviços para serem executados em toda sua extensão territorial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 11.790.782/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Correção de trecho com erosão na estrada de ligação entre os municípios de Coronel Xavier Chaves e Resende Costa	REFERENCIA DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIGEDAS
-------	--	--

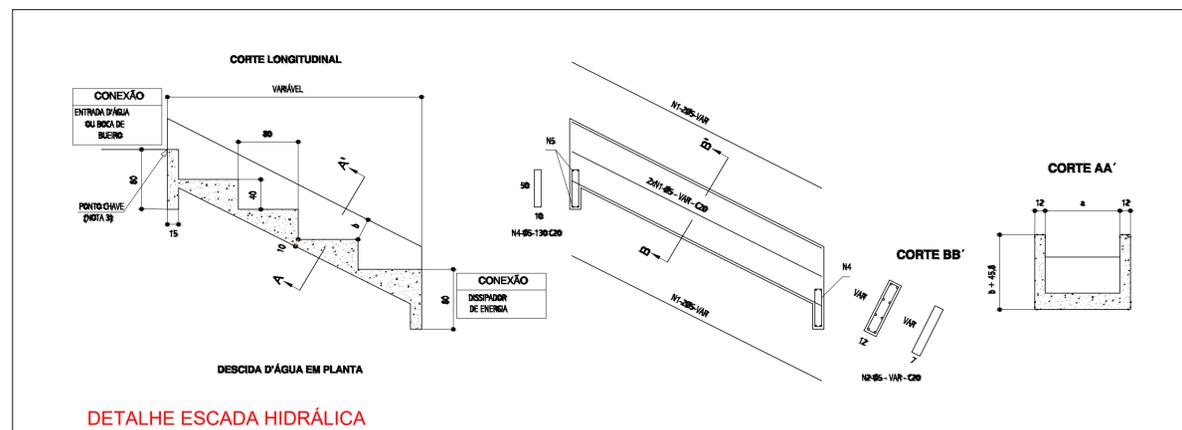
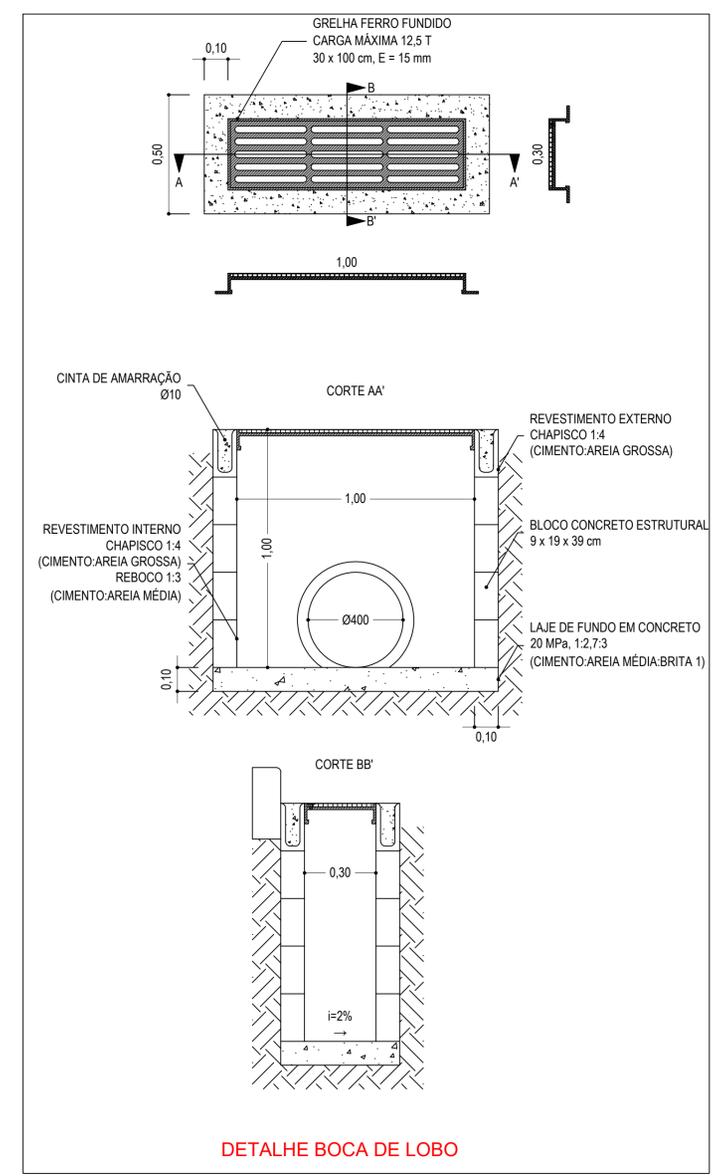
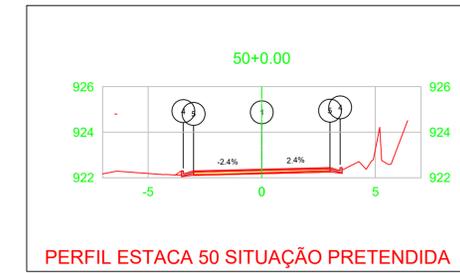
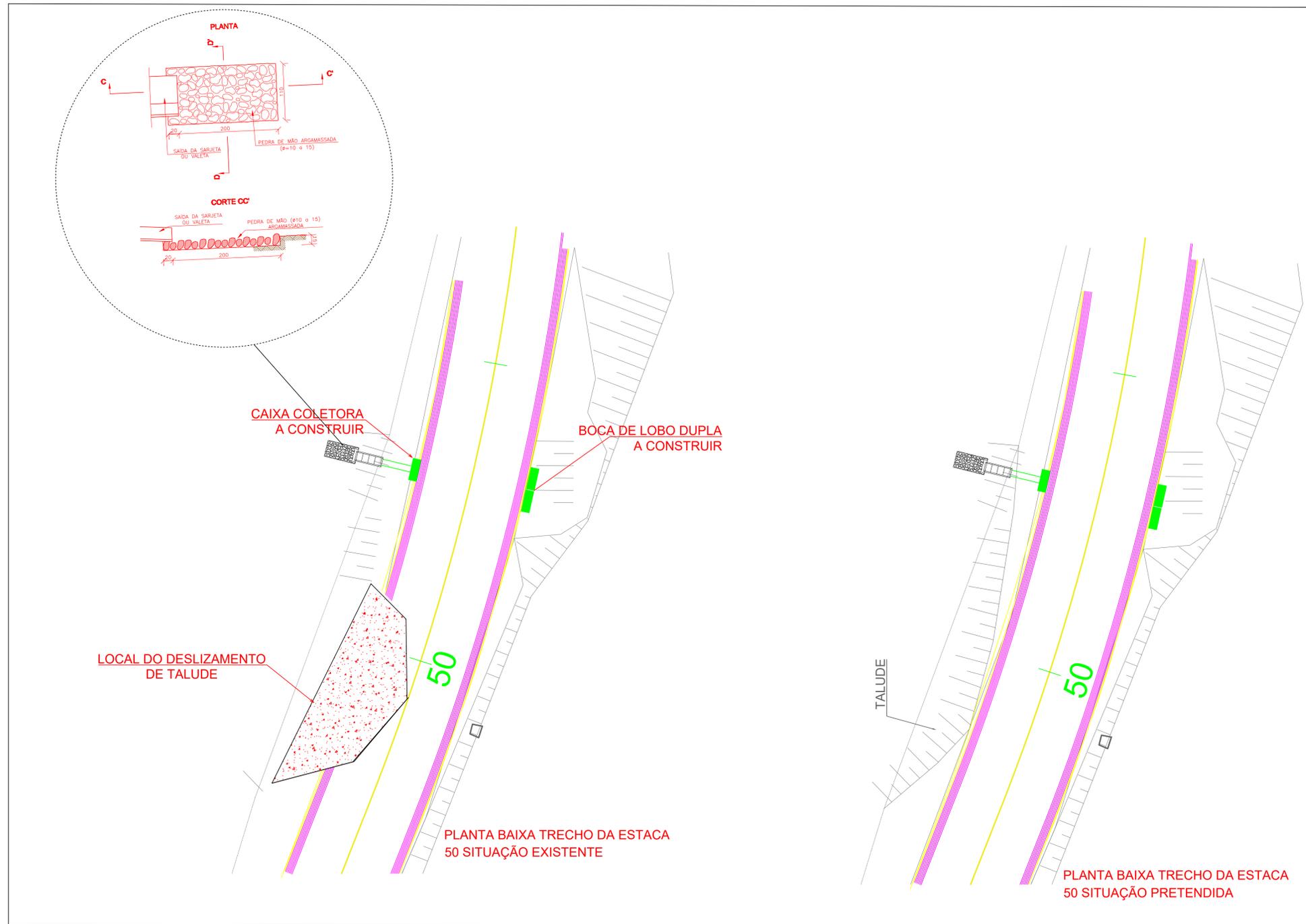
ITEM ARP	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 57.595,71
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					10.959,50
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (01 FUNC.*08 HORAS/DIA-186 HORAS/MÊS)	H	50,00	83,79	108,73	5.436,50
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (01 FUNC. * 200 HORAS/MES)	H	100,00	42,56	55,23	5.523,00
4			DRENAGEM PLUVIAL					14.411,93
7.8	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	14,40	7,65	9,92	142,85
7.10	ED-51094	SETOP	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	8,00	8,89	11,53	92,24
7.11	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,80	432,00	560,60	448,48
7.12	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	10,52	31,73	41,17	433,11
7.6	ED-48682	SETOP	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 600 MM	m	8,00	166,36	215,88	1.727,04
7.15	ED-48551	SETOP	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA.	UNIDADE	1,00	1.774,12	2.302,27	2.302,27
7.23	2003477	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	1,00	3.031,32	3.933,74	3.933,74
7.26	2003397	SICRO3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	10,00	410,90	533,22	5.332,20
ALAS JUSANTES DE BSTC								921,88
7.8	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	0,65	7,65	9,92	6,45
10.2.2	ED-49643	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	4,17	45,56	59,12	246,53
10.3.2	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,93	553,07	717,71	668,91
DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO II								687,57
7.8	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	0,65	7,65	9,92	-
10.2.2	ED-49643	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	3,63	45,56	59,12	6,45
10.3.2	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,65	553,07	717,71	214,61
8.3	ED-49540	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	0,47	131,59	170,76	466,51
ATERRO - EROSÃO								26.434,39
7.8	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	29,00	7,65	9,92	287,68
3.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	252,00	9,59	12,44	3.134,88
8.1	5502836	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	252,00	7,30	9,47	2.386,44

ITEM ARP	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
8.6	ED-29232	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3.150,00	1,81	2,34	7.371,00
8.3	ED-49540	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	77,62	131,59	170,76	13.254,39
5			OBRAS VIÁRIAS					1.319,31
3.6	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m3	1,60	156,68	203,32	325,31
3.7	RO-51228	SETOP	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m2	8,00	3,22	4,17	33,36
3.8	RO-51229	SETOP	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m2	8,00	1,71	2,21	17,68
7.29	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020	m³	0,40	1.782,64	2.313,33	925,33
3.13	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020 (CBUQ)	T x Km	11,52	1,18	1,53	17,63
5			OBRAS COMPLEMENTARES					1.732,30
7.1	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	17,00	46,43	60,25	1.024,25
7.2	ED-14762	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%. ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	17,00	32,10	41,65	708,05
5			CANTEIRO DE OBRAS					882,43
12.2	SETOP	IIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	1,00	680,00	882,43	882,43
5			LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)					246,40
3.15	99814	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)	m2	140,00	1,36	1,76	246,40

Coronel Xavier Chaves , 03 de abril de 2024

RENAN MEDEIRO Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617
5617 Dados: 2024.04.09 13:23:31
-03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 208418/D



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES	FOLHA: 01/01
TÍTULO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE VIA	ÁREA:
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DE TALUDE E DE PAVIMENTAÇÃO	DATA: 02/04/2024
LOCAL: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA	ESCALA: SEM ESCALA
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:	RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Assinado de forma digital por RENAN MEDEIRO PENNA:06115105617 Dados: 2024.04.09 13:25:00 -03'00'
	RENAN MEDEIRO PENNA CREAMG 208418/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS		VALOR DO CONVÊNIO:	R\$57.595,71	DATA:		03/04/2024		FOLHA Nº: 01/01	
CORONEL XAVIER CHAVES				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 4 MESES					
OBRA: RECUPERAÇÃO DE TRECHO COM EROSÃO									
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
ITEM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Físico %	19,03%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$10.959,50	R\$5.479,75	R\$5.479,75				
0	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %	25,02%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$14.411,93	R\$0,00	R\$14.411,93				
0	ALAS JUSANTES DE BSTC	Físico %	1,60%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$921,88	R\$0,00	R\$921,88				
0	DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO II	Físico %	1,19%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$687,57	R\$0,00	R\$687,57				
	ATERRO - EROSÃO	Físico %	45,90%	100,00%	0,00%				
		Financeiro	R\$26.434,39	R\$26.434,39	R\$0,00				
	OBRAS VIÁRIAS	Físico %	2,29%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$1.319,31	R\$0,00	R\$1.319,31				
	OBRAS COMPLEMENTARES	Físico %	3,01%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$1.732,30	R\$0,00	R\$1.732,30				
	CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	1,53%	100,00%	0,00%				
		Financeiro	R\$882,43	R\$882,43	R\$0,00				
	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)	Físico %	0,43%	0,00%	100,00%				
		Financeiro	R\$246,40	R\$0,00	R\$246,40		R\$0,00		R\$0,00
TOTAL		Físico %	100,00%	56,94%	43,06%		0,00%		0,00%
		Financeiro	R\$57.595,71	R\$32.796,57	R\$24.799,14		R\$0,00		R\$0,00

Coronel Xavier Chaves 03 de abril de 2024

RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por
RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617
Dados: 2024.04.09 13:23:52 -03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 208418/D

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Correção de trecho com erosão na estrada de ligação entre os municípios de Coronel Xavier Chaves e Resende Costa	REFERENCIA DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIGEDAS
-------	--	--

ITEM ARP	ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
2	2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (01 FUNC.*08 HORAS/DIA- 186 HORAS/MÉS)	H	50		2 MESES DE OBRAS - 25HORAS/MÉS - 1 VISITA POR DIA	
1.2	2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (01 FUNC. * 200 HORAS/MES)	H	100		2 MESES DE OBRAS - 50HORAS/MÉS - ACOMPANHAMENTO	
4	5			DRENAGEM PLUVIAL					
7.8	5.1	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	14,4		8 METROS COMPRIMENTO X 1 LARGURA X 1,80 PROFUNDIDADE MÉDIA	
7.10	5.2	ED-51094	SETOP	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	8		ÁREA DA VALA = 8 METROS DE COMPRIMENTO X 1,00 METRO DE LARGURA	
7.11	5.3	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	0,8		8 METROS COMPRIMENTO X 1 LARGURA X 0,1	
7.12	5.4	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	10,52		ÁREA ESCAVADA - ÁREA DO TUBO	
7.6	5.6	ED-48682	SETOP	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PAI D = 600 MM	m	8		CONFORME PROJETO	
7.15	5.7	ED-48551	SETOP	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA.	UNIDADE	1		CONFORME PROJETO	
7.23	5.6	2003477	SICRO3	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	1		CONFORME PROJETO	
7.26	5.6	2003397	SICRO3	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	10		DESCIDA PELO TALUDE	
ALAS JUSANTES DE BSTC									
7.8	5.10	ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	0,65		CONFORME PROJETO	
10.2.2	5.10	ED-49643	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	4,17		ESTIMATIVA	
10.3.2	5.10	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,932		CONFORME PROJETO	
DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO II									
7.8		ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	0,65		ESTIMATIVA	
10.2.2		ED-49643	SETOP	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	3,63		ESTIMATIVA	
10.3.2		102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,65		ESTIMATIVA	
8.3		ED-49540	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	0,468		ESTIMATIVA	
ATERRO - EROSÃO									
7.8		ED-51116	SETOP	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL 1,50 M < H <= 3,00 M	m3	29		MEDIÇÃO IN LOCO	
3.2		96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	252		MEDIÇÃO IN LOCO	
8.1		5502836	SICRO3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	252		CONFORME ATERRO A SER EXECUTADO	
8.6		ED-29232	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	3150		MATERIAL ESCAVADO X KM	
8.3		ED-49540	SETOP	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m³	77,62		ESTIMATIVA	
5	6			OBRAS VIÁRIAS					
3.6	6.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	1,6		ÁREA A SER PAVIMENTADA X 0,20CM DE BASE	
3.7	6.6	RO-51228	SETOP	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m2	8		ÁREA A SER PAVIMENTADA	
3.8	6.7	RO-51229	SETOP	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA	m2	8		ÁREA A SER PAVIMENTADA	
7.29	6.8	102098	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	m³	0,4		8MP X 0,05M ESPESSURA	
3.13	6.10	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020 (CBUQ)	T x Km	11,52		0,4MP X 2,400T/M3 X 12 KM	
	7			OBRAS COMPLEMENTARES					

7.1	7.1	ED-51139	SETOP	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	m	17	MEDIÇÃO IN LOCO - TRECHO DOS MEIOS FIOS DANIFICADOS
7.2	7.1	ED-14762	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	m	17	MEDIÇÃO IN LOCO - TRECHO DAS SARJETAS DANIFICADAS
5	9			CANTEIRO DE OBRAS			
12.2	9.1	SETOP	TIO-SAN-005	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO	MÊS	1	CONFORME NR-18
5	10			LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)			
3.15	10.1	99814	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)	m2	140	ESTIMATIVA PARA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Coronel Xavier Chaves , 03 de abril de 2024

RENAN MEDEIRO
PENNA:0611510
5617

Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617
Dados: 2024.04.09
13:24:16 -03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMG 208418/D



MEMORIAL DESCRITIVO

O objeto do projeto é a Correção de trecho com erosão na estrada de ligação entre os municípios de Coronel Xavier Chaves e Resende Costa.

A execução de cada etapa será feita conforme cronograma físico-financeiro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos, e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção.

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Em caso de divergência prevalecerá:

- a) as cotas sobre as medidas em escala;
- b) estas especificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

A Fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

Quaisquer modificações que se fizerem necessárias deverão ter a aprovação do contratante, do responsável técnico e das autoridades competentes.

A Contratada deverá obedecer todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área.



MEMORIAL DESCRITIVO

• ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter para administração local, no mínimo, um engenheiro supervisor da obra e um encarregado geral, além do grupo de profissionais complementares, de maneira a garantir a supervisão e uma perfeita execução dos serviços, levando em conta os aspectos técnicos e de segurança.

• DRENAGEM PLUVIAL

As valas para construção dos dispositivos de drenagem deverão ser abertas com equipamento adequado, obedecendo rigorosamente as dimensões estabelecidas em projeto. Devem ser seguidos todos os preceitos e exigências estabelecidas pela NR-18 com relação às operações de escavação e escoramento das valas.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante, proporcionando apoio uniforme e contínuo para a tubulação. Finalizada a contenção da vala, procede-se com a limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto. Deverá ser executado um lastro de concreto magro de 10 cm de espessura para assentamento dos tubos.

Com a vala devidamente regularizada, os tubos devem ser transportados para o interior da vala com o auxílio de uma escavadeira, tomando todos os cuidados possíveis para não danificar a estrutura da peça. Deve ser feita a limpeza das faces externas das pontas e internas das bolsas dos tubos. Posiciona-se, então, a ponta junto à bolsa do tubo já assentado, e procede-se com o alinhamento da tubulação, realizando o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. Finalizado o assentamento, devem ser executadas as juntas rígidas, feitas com argamassa impermeabilizante, que deve ser aplicada por todo o perímetro externo do tubo.

Os tubos deverão estar previamente limpos, devendo estar alinhados, nivelados, apoiados em base firme e uniforme em toda a extensão, de forma a manter as declividades previstas no projeto. Deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, se necessário. Nas mudanças de diâmetro, os tubos devem ser alinhados pela geratriz superior. Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, devem ser seguidos os parâmetros estabelecidos pela NBR 8.890/2003.

As caixas coletoras de sarjetas deverão ser executadas em concreto, $F_{ck} = 25$ MPa, com grelha em concreto armado. Primeiramente, deve ser feita a escavação das cavas, executando as contenções necessárias conforme estabelecido nas normatizações vigentes. Posteriormente, posiciona-se as formas conforme dimensões estabelecidas em projeto, e efetua-se a concretagem da caixa. Com a cura do concreto completa, faz-se o encaixe das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

nervuras que compõem a grelha, realizando o seu assentamento no quadro de maneira a ficar perfeitamente encaixada.

O solo para a execução dos reaterros será proveniente de áreas de empréstimo ou da própria escavação local, devendo apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e impurezas. O reaterro e compactação mecanizada das valas de toda a obra deverá ser efetuado na porção de solo superior à tubulação, estendendo-se até a altura original do terreno, ou até a altura do greide. Já o reaterro e compactação manual das valas de toda a obra deverá ser efetuado até 20 cm acima da geratriz superior das tubulações, procedendo o restante do reaterro até a altura original do terreno com compactação mecanizada.

Nos emissários que tenham suas extremidades sobre desníveis acentuados, deverão ser executadas descidas d'água em degrau, que são dispositivos que possibilitam a defluência das águas sobre taludes de cortes ou aterros de maneira branda, evitando possíveis danos de erosão decorrentes de uma velocidade de escoamento elevada.

- **ALAS JUSANTES DE BSTC**

Ala de rede tubular é o dispositivo a ser executado na entrada e/ou saída das redes, com o objetivo de conduzir o fluxo no sentido de escoamento, evitando o processo erosivo a montante e a jusante.

- **DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO II**

Nas saídas de águas indicadas que não tenham desnível acentuado, conforme indicado em projeto, deverão ser executados dissipadores de energia das águas pluviais coletadas através de pedras de mão argamassadas, seguindo o padrão construtivo DES 01, estabelecido pelo DNIT em sua Publicação IPR – 725 - *ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM*.

- **ATERRO – EROSÃO**

A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo, atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do ideal, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

A carga, o transporte e a descarga dos materiais, deverão ser executados com o emprego de equipamentos adequados, em boas condições de operação e conservação. O transporte deve ser feito por caminhões basculantes, devendo-se observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

- **OBRAS VIÁRIAS**

A base é a camada destinada a resistir às ações dos veículos e transmiti-las de forma conveniente ao subleito. A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais em central de mistura ou na pista, para posterior espalhamento, compactação e acabamento realizados na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades corretas que permitam atingir a espessura projetada. A compactação deve ser efetuada utilizando-se maquinário próprio para o fim disposto, como rolos vibratórios, devendo atingir o padrão mínimo de energia de compactação equivalente a 100% do ensaio Proctor Modificado. A espessura final da camada, após compactação, deverá ser de 15 cm, sendo esta executada em uma única camada, com material composto de uma mistura de solo brita, na proporção 70/30%. Todos os procedimentos devem estar de acordo com as normas do DNIT. Além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, o material a ser utilizado deve satisfazer as exigências de CBR mínimo $\geq 80\%$ e expansão máxima $\leq 0,5\%$. Fica a CONTRADA responsável pelo controle tecnológico do material utilizado, através da realização de ensaios "California Bearing Ratio" (CBR). Devem ser seguidos todos os preceitos de controle tecnológico estabelecidos pela Norma DNIT 141/2010-ES; todos os laudos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA à entidade fiscalizadora juntamente com a última medição.

Para a imprimação do subleito, consiste no fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços de provimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas, carga e transporte até o local de aplicação, aplicação do asfalto diluído formando camada betuminosa impermeabilizante. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base. Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante asfáltico, a pista pode ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

A camada de rolamento deverá ser executada com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa C com 5 cm de espessura. Será constituída com ligante betuminoso CAP 50/70, contemplando os serviços de carga e descarga, usinagem de materiais, mão – de - obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade das camadas de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). A mistura empregada de verá apresentar padrões de estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura, além de condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados a atividade; caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. Deverão ser realizados todos os ensaios necessários para o controle tecnológico do CBUQ utilizado de acordo com a norma DNIT 031/2006 - ES, destacando-se os ensaios de viscosidade Saybolt-Furol e de ponto de fulgor. Todos os laudos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA à entidade fiscalizadora juntamente com a última medição.

- **OBRAS COMPLEMENTARES**

As sarjetas deverão ser moldadas in loco, alinhadas e respeitando-se as dimensões do projeto. O solo de fundação das sarjetas deve ser devidamente regularizado e isento de quaisquer corpos estranhos. As formas devem ser devidamente posicionadas, de maneira que não se movimentem durante a concretagem. As sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima à compressão aos 28 dias de 15 MPa, devidamente adensado e sarrafeado para obter o acabamento desejado, com espessura mínima de 8 cm. Devem ser previstas juntas de dilatação por toda a extensão das sarjetas. A superfície deve ser molhada durante todo o período de cura do concreto.

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Assentamento das guias pré-fabricadas. Rejuntamento dos vãos entre as peças pré fabricadas com argamassa.

- **CANTEIRO DE OBRAS**

Banheiro Químico para os funcionários conforme NR-18

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- **LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)**

A obra deverá ser entregue limpa e em condições normais de uso.

RENAN MEDEIRO Assinado de forma digital
por RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105 PENNA:06115105617
617 Dados: 2024.04.09
13:24:38 -03'00'

RENAN MEDEIRO PENNA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 208418/D

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

		Município/UF CORONEL XAVIER CHAVES
Proponente PREFEITURA MUNICIPAL	Objeto RECUPERAÇÃO DE TRECHO COM EROÇÃO EM ESTRADA	Empreendimento/Apelido

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,74%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,21%
TAXA DE LUCRO		L	7,08%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			23,50%
BDI RESULTANTE			29,76%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **3,00%**

Observações:

RENAN MEDEIRO

PENNA:06115105617

Assinado de forma digital por
RENAN MEDEIRO
PENNA:06115105617
Dados: 2024.04.09 13:33:46 -03'00'

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: RENAN MEDEIRO PENNA

CREA/CAU: 208.418/D

ART/RRT:

Data: **02/04/2024**